

Entre: o **BANCO DE POUPANÇA E CRÉDITO, S.A**, com sede em Luanda, Largo Saydi Mingas, caixa postal 1343.

E o **Cliente** melhor identificado na parte frontal do presente contrato,
É celebrado e livremente aceite o presente Contrato que as partes se obrigam de boa fé a cumprir nos termos e condições

CLÁUSULA 1.^a OBJECTO

1. O presente Contrato regula as Condições Gerais do produto supra identificado, cujas características encontram-se especificadas no Contrato de Adesão do Produto em anexo.
2. O Depósito a Prazo em MN e ME a que se refere o presente Contrato é regulado pelas presentes condições gerais e pelas condições particulares definidas no preçario do Banco.

CLÁUSULA 2.^a CONCEITOS GERAIS

1. O Depósito a Prazo, adiante designado por "DP", a que se refere as presentes condições gerais, é um depósito em que fundos em Moeda Nacional (MN) e Moeda Externa (ME) somente podem ser movimentados no final do prazo acordado (Depósitos a prazo mobilizáveis).
2. O DP é constituído para um dado período sobre o qual o cliente recebe juros.
3. "Cliente" é a pessoa singular/colectiva que, com o BPC, celebra o contrato para constituição do DP.
4. Data-Valor, sendo a data da constituição do DP no sistema informático do Banco, é a data do início da contagem dos juros a pagar ao Cliente.

CLÁUSULA 3.^a CELEBRAÇÃO, MODIFICAÇÃO E CESSAÇÃO

1. O presente Contrato produz efeitos jurídicos a partir do momento da assinatura do presente Contrato.
2. O Cliente deve assegurar que dispõe, na conta de depósito à ordem indicada, o saldo suficiente para constituição do DP.
3. O montante de constituição e os juros associados ao DP são exigíveis no final do prazo pelo qual é constituído, salvo se for renovável, automaticamente, por igual período conforme estipulado na Ficha Informativa do Produto.
4. O Depósito a Prazo será constituído por um período de 30, 60, 90, 180 e 360 dias, conforme estipulado na Ficha Informativa do Produto, vencendo-se no final do prazo acordado, findo o período acordado, será creditado na conta à ordem do cliente, 100% do capital, acrescido dos juros calculados nos termos convencionados.
5. O lançamento dos juros remuneratórios do DP será realizado no dia útil seguinte ao último dia do cálculo dos mesmos.
6. Aquando do vencimento do DP, será efectuado o reembolso do valor aplicado mais os juros na conta de depósitos à ordem associada no dia útil seguinte ao último dia do cálculo dos juros.
7. O BPC poderá unilateral e imediatamente rescindir o presente contrato com conseqüente cancelamento do DP:
 - a) Caso o Cliente não cumpra com as obrigações assumidas nos termos deste contrato;
 - b) Quando haja falsificação ou incorrecção das informações prestadas aquando da subscrição do produto e respectivas renovações;
 - c) Quando o Cliente, por negligência grave ou dolo, tenha provocado dano ao BPC.

CLÁUSULA 5.^a

MOBILIZAÇÃO ANTECIPADA

1. É permitida a mobilização antecipada, parcial ou total do DP, aplicando-se as seguintes taxas de penalização:
 - a) Se o resgate acontecer antes da metade do prazo da aplicação, o Cliente não beneficiará dos juros;
 - b) Se o resgate acontecer até 70% do prazo da aplicação, o Cliente beneficiará somente da metade dos juros
 - c) Se o resgate acontecer até 99% do prazo da aplicação, o Cliente beneficiará de 75% dos juros decorridos do DP, perdendo apenas 25% dos juros

**CLÁUSULA 6.^a
TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

1. Os dados fornecidos serão processados informaticamente.
2. Os dados destinam-se ao uso exclusivo dos serviços do BPC.
3. Os dados poderão ser fornecidos as autoridades judiciais ou administrativas, nos casos em que tal cedência seja obrigatória nos termos legais.
4. O BPC fica autorizado a recolher informação adicional, ainda que via indirecta, destinada a actualizar ou complementar os dados.
5. O BPC fica autorizado a transmitir estes dados para Instituições coligadas com BPC bem como nos elementos informativos que se tornem necessários para a concessão de benefícios e/ ou para prestação de serviços complementares.
6. Sempre que o solicitem, os interessados poderão aceder às informações que lhe digam respeito, constituintes da base de dados.
7. O Cliente pode também solicitar a correcção ou actualização dos seus dados através de impressos próprios.

**CLÁUSULA 7.^a
INVALIDADES**

1. Em caso de invalidez ou ineficácia, total ou parcial, de qualquer das cláusulas deste contrato, as partes obrigam-se a converter a cláusula inválida ou ineficaz noutra cláusula que permita alcançar, tanto quanto possível, a mesma satisfação dos interesses que visaram com a cláusula inquinada.
2. A impossibilidade de conversão não afecta a validade do contrato.

**CLÁUSULA 8.^a
LEI APLICÁVEL**

1. A este Contrato é aplicável a lei e jurisdição angolana.
2. Para todos as questões emergentes do presente contrato e dos actos praticados em sua decorrência será competente, com expressa renúncia de outro, o Tribunal Provincial.

Declaração do Cliente	
Tomei conhecimento e declaro aceitar e, por isso, subscrevo todo o clausulado das condições Gerais do Produto Depósito a Prazo, das quais me foi previamente O BPC reserva-se ao direito de recusar esta proposta sem necessidade de qualquer justificação.	
Assinatura do Cliente _____ (Conforme Documento de Identificação)	Data ____/____/____
Assinatura do Cliente _____ (Conforme Documento de Identificação)	Data ____/____/____

Reservado ao Banco			
Agência _____	Código _____	Data de recepção ____/____/____	
Conferido por _____		N.º Mecanográfico	_____
Aprovado por _____ A Gerência	Data ____/____/____	N.º Mecanográfico	_____